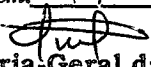


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.070, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em. 06/05/2013

Secretaria-Geral da Mesa

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

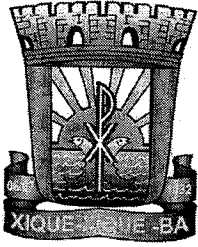
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, cognominada "ANTI-BAIXARIA", em que o Poder Executivo é vedada a utilização de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Art. 2º- Caso o Gestor Municipal venha a descumprir o disposto no art. 1º será multado em 5.000 UFIRS.

Parágrafo único: A receita arrecada com as multas, a qual trata o caput do artigo, serão revertidas em políticas sociais, voltadas para Mulheres, conforme determinado pelo Conselho da Mulher.

Art. 3º - Considerar-se-ão para efeitos da Lei as apresentações em Festa da Cidade, Carnaval, Festas juninas, Gincanas ou atos solenes oficial do Município.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 26 de abril de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA